

SRE de Ubá

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/2022
RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCLUSÃO Nº 46/2021, publicado em 04/12/2021, página 39, coluna 04, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021, servidor: SRE/Ubá – Aposentada, M.R.E.B., Masp: 346.620-8. 03, Cargo: PEBIA, por motivo de incorreção, onde se lê: Considerando o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos e que não decorreu o prazo decadencial de 5(cinco) anos, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 37/05, razão pela qual a Administração não perdeu o direito de rever o seu ato, leia-se: Considerando o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos e que decorreu o prazo decadencial de 5(cinco) anos, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 37/05, razão pela qual a Administração perdeu o direito de rever o seu ato.

26 1681410 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 33/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: S R E/Ubá, MASP 1.002.458-6.01, Eduardo Stanziala Junior, ANEIII I, a partir de 12.05.22.

ANULAÇÃO – ATO Nº 05/2022
TORNA SEM EFEITO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, por incorreção na vigência, com fundamento no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs 16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, a parte referente a: Ubá – E. E. Padre Joãozinho – 182001, MASP 1.437.652-9.01, Alessandro de Souza, PEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 05/22, publicado em 26.01.22; MASP 1.105.350-1.03, Carla Luciana Migliorini Caneschi, EEBIC, referente ao 1º quinquênio, ato 05/22, publicado em 26.01.22; MASP 1.426.385-9.01, Gleide Soares Baldez, ATBHC, referente ao 1º quinquênio, ato 46/21, publicado em 14.07.21; MASP 943.553-8.04, Jucilene Doriquetto, PEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 55/21, publicado em 18.08.21; MASP 1.131.958-9.01, Lilian Gazzolla Ruela, PEBIIF, referente ao 3º quinquênio, ato 55/21, publicado em 18.08.21; MASP 1.327.254-7.03, Lilian Rodrigues Marangon da Silva, PEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 46/21, publicado em 14.07.21; MASP 1.406.031-3.01, Lucas Gonçalves de Oliveira, PEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 26/21, publicado em 15.05.21; MASP 1.320.587-7.03, Lucio Coelho Jeronimo, PEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 25/21, publicado em 12.05.21; MASP 1.109.339-0.03, Maria Lucia Moreira de Souza Oliveira, PEBIC, referente ao 1º quinquênio, ato 46/21, publicado em 14.07.21; MASP 949.086-3.03, Marley Montezze Bicalho Cabral, EEBIB, referente ao 1º quinquênio, ato 25/21, publicado em 12.05.21; MASP 1.246.543-1.02, Rosseli do Carmo Rodrigues, ATBIB, referente ao 2º quinquênio, ato 25/21, publicado em 12.05.21.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 20/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Ubá – E. E. Padre Joãozinho – 182001, MASP 869.627-0.03, Amarildo Dionson, de Oliveira e Silva, PEBIC, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25.04.22; MASP 1.102.396-7.03, Geni Inaculada Miranda de Oliveira, PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19.07.22; MASP 449.868-9.01, Givanildo Carvalho da Silva, PEBIIM, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20.03.22.

26 1681411 - 1

SRE de Uberlândia

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 31/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, MASP 269873.6.2, Claudia Pires de Araujo Neves, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses; Masp 331245.1.1, Denise Luzia de Jesus Mello, PEB2P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 02 meses; Masp 370273.5.1, Divina Aparecida Souza Silva, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses e 09 dias; Masp 374946.2.1, Eliene Giroldo da Fonseca, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 08 meses; Masp 684692.7.1, Heliana Sá Almeida, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 09 meses; Masp 224964.7.2, Ilidia Neusa Fernandes Neves, PEB1P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 05 meses; Masp 325204.6.1, Ivonete Batista Silva, PEB2P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 06 meses; Masp 289332.9.1, Liode Aparecida Lopes Arantes, PEB3M, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 07 meses; Masp 331299.8.1, Magda Regina Bezerra Figueira, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses; Masp 331301.2.1, Marcia Aparecida Santos Vieira, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses; Masp 365987.7.1, Maria Doraci Martins, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 03 meses; Masp 681645.8.1, Nara de Paiva Naves Reinke, PEBIN, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 06 meses; Masp 369276.1.1, Sandra Nubia de Oliveira Borges, ATB4I, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses; Masp 649975.3.1, Tania Miranda de Sena Pereira, PEB3M, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 03 meses; Masp 270114.2.2, Walkiria Rabelo Ismael, PEB3P, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 03 meses e 23 dias; Masp 309032.1.1, Zelia Aparecida Teixeira Santos, ASB3J, aposentado(a) em 23/07/2022, referente ao saldo de 04 meses.

Onilia Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

26 1680878 - 1

SRE de Unai

CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – ATO Nº 03/2022
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA DIPE Nº 03/2022, publicado no MG – 22/01/2022, nos termos da Lei 14.184/2002 e a Resolução SEPLAG nº 37/2005, referente ao servidor(a) – Arinos/MG – EE Major Saint Clair Fernandes Valadares, C.S.M., MaSP: 874.273-6, PEB3P, adm. 01 – não estando caracterizada a má fé, decide pela não restituição do débito apurado e pelamanutenção da vigência do 5º Biênio no dia 22/09/2004, 6º Biênio no dia 23/09/2006, 7º Biênio no dia 24/09/2008, 8º Biênio no dia 31/10/2010 e do 2º quinquênio no dia 04/08/2004 e 3º Quinquênio 14/09/2009, embora indevida, mas por estar presente o instituto da decadência conforme determina o art. 65 da lei 14.184/2002.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 12/2022
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Arinos: CESEC “Afonso Arinos”, MaSP 1.044.799-3, Ricardo Lourenço Neto, adm. 01, PEB3G, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 07/07/2022; Buritit: EE “Anália Carneiro dos Santos”, MaSP 1.121.560-5, Gilda Helena da Silva, adm. 03, PEB2C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/01/2022.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 22/2022
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 08 (oito) dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Buritit: EE “Jose Gomes Pimentel”, MaSP 859.841-9, Marta Gonçalves Ferreira Melo, adm. 03, PEB1B, a partir de 05/08/2022; Unai: “SRE Unai”, MaSP 1.325.363-8, Ruthenia Miranda Fonseca, adm. 02, ATB2D/FGD-4, a partir de 21/08/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 12/2022
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Unai: MASP 339.536-5, Isa Palma Bezerra, adm. 02, PEB3P, aposentada em 19/12/2018, referente ao saldo de 09 meses e 10 dias.

ANULAÇÃO – ATO Nº 14/2022

ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere ao(s) servidor(es): Buritit: EE “Anália Carneiro dos Santos”, MaSP 892.089-4, Zilva Cerqueira de Omeles Rodrigues, adm. 03, PEB1B, na parte que publicou concessão do 1º, 2º e 3º quinquênios de férias-prêmio com aproveitamento de tempo, Ato nº 27/2021 publicado em 06/11/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº 01/2022, de 03/02/2022, sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020; Unai: CESEC “Júlio Martins Ferreira”, MaSP 828.065-3, Eliane Gonzaga Carvalho, adm. 01, ATB5I, na parte que publicou concessão do 4º quinquênio de férias-prêmio, Ato nº 16/2021 publicado em 31/07/2021, por concessão indevida, considerando o Ofício-Circular SEPLAG/DNPP nº